PREGÃO ELETRÔNICO
139-2/2026

REPARTIÇÃO INTERESSADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DE ALIMENTOS, COMPOSTAS POR ITENS SECOS E ITENS CONGELADOS, PARA OS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 2.300.714,16 (dois milhões, trezentos mil, setecentos e quatorze reais e dezesseis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/11/2026 às 10 horas (horário de Brasília)

LOCAL
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139-2/2026 - FLS. Nº 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139-2/2026 - PROCESSO SEI Nº 3530607.422.00061342/2026-17

Torna-se público que a **Prefeitura de Mogi das Cruzes**, sediada na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes – SP, por meio da **Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas,** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 24.608, de 20 de agosto de 2026, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, com suas alterações posteriores, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

As propostas serão recebidas até às 10 horas do dia 19 de novembro de 2026, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:
As propostas serão abertas às 10 horas do dia 19 de novembro de 2026

Início da disputa de preços:
A sessão eletrônica iniciar-se-á às 10 horas do dia 19 de novembro de 2026

1 - OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DE ALIMENTOS, COMPOSTAS POR ITENS SECOS E ITENS CONGELADOS, PARA OS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM,** conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação é destinada a **ampla participação** de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.1.1 Poderão participar deste certame, empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.3 - CONSÓRCIOS:

2.3.1 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.1.1 - Duração mínima do consórcio equivalente ao fornecimento;

2.3.1.2 - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.1.3 - Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

2.3.1.4 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o fornecimento.

2.3.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato (ou documento equivalente), a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido no **item 2.3.1** deste Edital.

2.3.3 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (ou documento equivalente), bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato (ou documento equivalente), e por encargos sociais.

2.3.4 - Os documentos constantes dos subitens: **"8.10", "8.11" e "8.12",** deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio.

2.4. NÃO SERÁ PERMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

2.4.1. Em processo de falência;

2.4.2. Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.3. Que estejam impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes;

2.4.4 - Isoladamente quando participantes de consórcio integrado nesta licitação;

2.4.5 - Uma mesma empresa não pode participar de mais de 1 consórcio;

2.4.6. Que tiverem registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

2.4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.7.1. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

2.4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

2.4.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.4.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.8.8. Que cumpre, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

2.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação.

4 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, e sendo a alteração do edital apta a afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e as marcas de todos os produtos propostos, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), o(s) licitante(s) arrematante(s) do(s) item(ns) encaminhará(ão), no **prazo máximo de 02 (duas) horas,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, o pagamento ou o parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência, respeitando o critério de julgamento adotado no certame.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances dos demais licitantes não poderá ser inferior a 3 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br,** quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. O reinício ocorrerá somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.23. Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas sejam igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, hipótese em que a mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema, proposta inferior à do primeiro colocado, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21 do Decreto Municipal nº 24.608/2026.

6.24. Verificado o empate entre duas ou mais propostas, assegurar-se-á, preliminarmente, a preferência de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do subitem **6.23**, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 24.608/2026.

6.24.1. Não exercida a preferência de que trata o subitem **6.24**, ou persistindo o empate entre propostas situadas no mesmo patamar, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 22 a 25 do Decreto Municipal nº 24.608/2026:

6.24.1.1. disputa final, mediante convocação dos licitantes empatados, em ato contínuo à classificação e por meio do sistema eletrônico, para apresentação de nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, sagrando-se vencedora a de menor valor, comprovado o atendimento pela própria inserção e validação do novo lance na plataforma;

6.24.1.2. melhor desempenho contratual prévio, aferido preferencialmente pelo sistema municipal de avaliação de desempenho de que trata o art. 70 do Decreto Municipal nº 24.608/2026 e, na sua ausência ou insuficiência, por atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público e pela consulta aos registros cadastrais e às bases de sanções CEIS, CNEP e CNIA-CNJ, considerados a inexistência de penalidades e o histórico de cumprimento das obrigações;

6.24.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, na forma do Decreto Federal nº 11.430/2023, observada a seguinte ordem de prioridade:
a) certificação de excelência em equidade de gênero, como o Selo Pró-Equidade de Gênero e Raça ou o Selo de Igualdade de Gênero do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento;
b) adesão formal a programa público de equidade, posse do Selo “Empresa Amiga da Mulher” ou inscrição ativa no Programa Empresa Cidadã;
c) condição de signatário dos Princípios de Empoderamento das Mulheres, publicação dos relatórios de transparência salarial da Lei Federal nº 14.611/2023, ou comprovação de políticas internas de diversidade, de canais de denúncia de assédio e de infraestrutura adequada a gestantes e lactantes;

6.24.1.3.1. Terá prioridade o licitante situado no nível mais elevado e, dentro de um mesmo nível, serão avaliadas as ações singulares previstas em regulamento.

6.24.1.4. existência e efetividade de programa de integridade, declarado no momento do cadastramento da proposta e comprovado, quando alcançado este critério, mediante documentação avaliada à luz dos parâmetros do Decreto Federal nº 12.304/2024, em articulação com o Programa de Integridade do Município, podendo a avaliação ser subsidiada pelo Comitê de Integridade.

6.24.1.4.1. A declaração de posse de programa de integridade que se revele falsa ou que não atinja os parâmetros mínimos sujeitará o licitante às sanções cabíveis, em especial a prevista no inciso VIII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.1.4.2. Na participação de consórcios, a comprovação estende-se a todas as empresas consorciadas.

6.24.2. Esgotados os critérios do subitem **6.24.1,** será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do art. 60, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 26 do Decreto Municipal nº 24.608/2026, às:

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, comprovada a sede ou filial por inscrição no CNPJ e ato constitutivo arquivado na Junta Comercial;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, comprovado por repasses a núcleos de pesquisa, termos de cooperação com instituições nacionais ou patentes geradas no País, não bastando a aquisição ou a locação de tecnologia de prateleira;

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, na forma da Lei Federal nº 12.187/2009, mediante certificações ambientais reconhecidas, relatórios auditados de pegada de carbono ou termos de compensação ambiental.

6.24.3. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, proceder-se-á a sorteio em ato público, registrado em ata, em local, data e horário divulgados por meio de mensagem no sistema, facultada a presença de todos os interessados, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 24.608/2026.

6.24.4. Os documentos comprobatórios dos critérios previstos nos **subitens 6.24.1.2** a **6.24.2.4** serão exigidos apenas dos licitantes empatados, quando alcançado o respectivo critério, e deverão ser apresentados pelo sistema eletrônico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.3. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.25.4. Definido o resultado, poderá ser encaminhada contraproposta ao licitante de melhor preço, sendo a negociação pública e obrigatória quando o preço estiver acima do estimado.

6.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S):

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao valor estimado para a contratação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja insuficiente para cobrir os custos de aquisição e entrega do bem ou dos serviços (conforme o caso), a ser aferida mediante diligência, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência,** e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a) sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõem a habilitação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(s) licitante(s) detentor(es) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);

8.2.4 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP (https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

8.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5.1. Constatada, nos cadastros consultados, sanção aplicada a pessoa jurídica que mantenha vínculo societário com a licitante, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar tentativa de burla.

8.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira (quando exigida em edital) e à qualificação técnica.

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.10.3. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas

Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10.8. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com demonstração de que a empresa se encontra ativa;

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (inexistência de débitos inscritos em dívida ativa) quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, ou, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.11.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, relativa aos tributos mobiliários, quanto aos débitos inscritos em Dívida Ativa.

8.11.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11.8. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.10. A comprovação de que trata o art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser feita através do sistema de pregão eletrônico, conforme disposto no **item 2.4.8** deste Edital.

8.12 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.12.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial deverão comprovar que o plano foi homologado ou acolhido judicialmente e se encontra em vigor.

8.12.2. As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a **Certidão de Distribuição de Falências e Recuperações Judiciais** expedida via sistema **e-Saj**, do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)**, e também a Certidão emitida pelo seu sistema **eproc**, denominada "**COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL**", podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo licitante. As certidões de que trata este item deverão ter sido expedidas no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública.

8.12.3. Sites para a obtenção das certidões do item **8.12.2**, conforme os links disponibilizados pelo TJSP em https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia:
a) sistema **e-Saj**: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
b) sistema **eproc**: https://certidoes.tjsp.jus.br/

8.13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.13.1. Comprovação de aptidão da proponente por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto da presente

licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do item pretendido, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

8.13.1.1. Será aceito somatório de atestados, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13.2. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

8.13.3. Fica ressalvada a possibilidade de diligência, na forma do art. 64 da referida Lei, para requisição de notas fiscais, contratos ou documentos equivalentes, com a finalidade exclusiva de verificar a autenticidade e o conteúdo dos atestados apresentados.

8.14. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.14.1. Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S):

9.1. A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser encaminhada(s) no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.2. Ser redigida em língua portuguesa.

9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7.1. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de envio da proposta.

9.8. A(s) proposta(s) e os documentos de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) permanecerão disponíveis no Portal de Compras Públicas, após a homologação.

9.9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

9.9.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar e declarado(s) provisoriamente vencedor(es) deverá apresentar **01 (uma) AMOSTRA dos itens que compõem a cesta de congelados**, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, para comprovação de atendimento e cumprimento de todas as especificações exigidas, podendo ser dispensada em caso de marcas já conhecidas pela Administração.

9.9.2. Juntamente com a amostra deverá apresentar:

9.9.2.1. Ficha técnica do produto

9.9.2.2. Registro de rótulo

9.9.2.3. Laudo Bromatológico **(itens 1 e 2 da cesta de alimentos congelados e 3, 4, 11, 12 e 15 dos alimentos secos)**

9.9.3. Para a Cesta de alimentos secos apresentar somente amostras e Laudo Bromatológico dos itens.

9.9.4. As amostras deverão estar identificadas com a razão social da licitante, CNPJ, número do Pregão, do respectivo item e apresentadas juntamente com o Protocolo de Entrega.

9.9.5 - As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial, atendendo as especificações exigidas neste Edital e Termo de Referência.

9.9.6 - As amostras deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas**, localizada no 1º andar do Prédio Sede da Municipalidade, situado à Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes (horário das 08:00 às 17:00 horas).

9.9.7 - Caberá à Equipe de Apoio decidir quanto à ausência de documentos técnicos e amostras de marcas já utilizadas e aceitas pela Administração.

9.9.8 - As amostras serão avaliadas pela equipe técnica, quanto ao atendimento das características exigidas no Edital e Termo de Referência.

9.9.8.1 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.9.9 - No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega das amostras fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.9.9.1 - Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9.10 - As empresas desclassificadas no certame terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para retirada das AMOSTRAS entregues no presente Pregão (podendo ser prorrogado por igual período a pedido da empresa), no Departamento de Compras e Licitações.

9.9.11 - Caso a empresa não faça a retirada do produto no prazo estipulado acima, possibilitará à Administração Municipal dar destinação ao mesmo, correndo às custas da empresa possíveis gastos com sua destinação**.**

10 - DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao(s) licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

10.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento, que constituem o documento equivalente ao contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

13.1 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

13.1.1 - As entregas deverão ser realizadas após a expedição da Autorização de Fornecimento acompanhada do respectivo empenho.

13.1.1.1 - O prazo de entrega deverá ocorrer após o recebimento da Autorização de Fornecimento, até o dia **14 de dezembro de 2026**, conforme cronograma a ser definido.

13.1.2. Local de Entrega: Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar - Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 550, Mogilar, ou outro local a ser designado, no município de Mogi das Cruzes/SP.

13.1.3. Considerando o elevado número de servidores, para facilitar o acesso ao local e a logística, a entrega será realizada em 6 (seis) dias, conforme cronograma a ser entregue pela Contratante.

13.1.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

13.1.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos objetos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer ônus para a Contratante, devendo a contratada reapresentá-los no prazo de até **2 (dois) dias, a partir da data de solicitação da substituição**.

13.1.6. Todas as despesas de carga, transporte e descarga, correrão por conta da CONTRATADA.

13.1.7 - Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, contendo o número do lote de fabricação e validade.

13.1.8 - Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

13.1.9 - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do **item "16"** deste Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta das dotações:

02.18.01.04.122.1800.2.210.3.3.90.32.00 - FICHA = 785
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS - PMMC)

02.07.01.12.368.7000.2.109.3.3.90.32.00 - FICHA = 786
VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS - PMMC)

03.01.01.17.122.2006.2.417.3.3.91.32.00 - FICHA = 685
VÍNCULO: 04.110.0002 (RECURSOS PRÓPRIOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SEMAE)

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela comissão de recebimento, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e condicionado ao recebimento definitivo do objeto.

15.2. A liquidação dependerá da apresentação da nota fiscal correspondente à remessa efetivamente entregue, do termo de recebimento definitivo e da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

15.3. Havendo desconformidade parcial, o pagamento será liberado quanto à parcela regularmente executada, retendo-se o valor correspondente aos itens rejeitados até a respectiva substituição.

15.4. Os preços são fixos e irreajustáveis, considerando que a execução integral do objeto ocorrerá em prazo inferior a doze meses.

15.5. O atraso no pagamento por culpa da Administração sujeitará o valor devido à atualização monetária e aos juros previstos no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

16.1 - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato (ou documento equivalente);
II - dar causa à inexecução parcial do contrato (ou documento equivalente) que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato (ou documento equivalente);
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato (ou documento equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (ou documento equivalente);
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (ou documento equivalente);
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Pelas infrações previstas no **item 16.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar ou contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato (ou documento equivalente);

16.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 16.1**, observados os seguintes limites máximos:

a) nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão do contrato (ou documento equivalente) por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

16.2.2.1. A soma das multas aplicadas em razão de um mesmo fato não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor sobre o qual incidirem, observado o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.3 - A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será

aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 16.1** deste edital.

16.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 16.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **item 16.2.3** deste edital.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

16.5 - As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

16.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, observado o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DA OBRIGATORIEDADE DA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO E ATUAÇÃO DE LICITANTES EM CONLUIO

17.1. O(a) Pregoeiro(a), Autoridade Superior ou agente público responsável pelo controle interno poderá realizar diligências junto ao Portal de Compras Públicas, a qualquer momento do certame, ou mesmo após seu encerramento, para identificar eventuais indícios da atuação conjunta de licitantes (em conluio) e fraude à licitação, verificando, no mínimo, os seguintes aspectos:

17.1.1. Participação de licitantes distintas que tenham utilizado a mesma chave de acesso

associada a um único representante (pessoa física) para registrar propostas no mesmo item ou lote no certame;

17.1.2. Registro de propostas e/ou lances, no mesmo item ou lote do certame, por duas ou mais licitantes que apresentem vínculos que possam indicar relacionamento prévio e atuação coordenada, tais como:

a) Submissão de propostas, lances ou documentos a partir de um mesmo endereço de IP (*Internet Protocol*);

b) Identidade de sócios, administradores, representantes legais ou procuradores;

c) Compartilhamento de endereço comercial, estrutura física, e-mail ou número de telefone, e outros dados congêneres;

d) Utilização do mesmo contador, ou consultor para a submissão da proposta, lances ou documentos.

17.2. Para a realização das diligências mencionadas no **item 17.1**, o(a) Pregoeiro(a), a Autoridade Superior ou o agente público incumbido do controle interno deverá:

17.2.1. Encaminhar solicitação formal ao Portal de Compras Públicas, por e-mail ou outro meio formal de comunicação escrita, requerendo as informações necessárias para a verificação dos aspectos listados nos subitens **17.1.1 e 17.1.2;**

17.2.2. Anexar aos autos do processo administrativo licitatório todas as comunicações realizadas com o Portal de Compras Públicas, bem como as respostas e informações obtidas, inclusive os eventuais esclarecimentos prestados a respeito, pelas licitantes envolvidas.

17.3. A identificação de uma ou mais das situações descritas nos **subitens 17.1.1 e 17.1.2**, analisada em conjunto com o comportamento das licitantes na submissão das propostas, fase de lances, envio de documentos, ou quaisquer outros elementos verificados no transcorrer da licitação, constitui indício de fraude ao caráter competitivo do certame e de atuação em conluio das licitantes.

17.4. A presença de indícios da atuação de licitantes em conluio, visando fraudar o caráter competitivo da licitação, ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório pela Autoridade Superior, para os fins de aprofundamento da apuração e aplicação das penalidades cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na esfera cível e penal, e a comunicação do fato aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

17.5. Ocorrendo a hipótese dos **itens 17.3 e 17.4,** o(a) Pregoeiro(a), no exercício do controle

interno decidirá pela imediata suspensão da licitação, para posterior adoção das medidas cabíveis, conforme o caso e, segundo o que estabelece a legislação vigente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurada, em ambos os casos, a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato (ou documento equivalente), sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

18.5 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito de recurso.

18.6 - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura **(https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br),** no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras Públicas.

18.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail para: **pregaoeletronico@mogidascruzes.sp.gov.br** e **paula.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br**.

18.8 - Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798-5554 / 4798-7438.

18.9 - Os casos omissos serão dirimidos pela **Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 24.608/2026, Decreto Municipal nº 17.500/2018 com suas alterações.

19 - Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Mogi das Cruzes, em 05 de novembro de 2026.

GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão e Contratações Públicas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, COMPOSTAS POR ITENS DE ALIMENTOS SECOS E ITENS DE ALIMENTOS CONGELADOS, INCLUÍDOS OS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE ACONDICIONAMENTO, DESTINADAS AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SEMAE E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar que o antecede.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	7.302	UN	1.21.01.0144-8 CESTA DE ALIMENTOS CONGELADOS, CONTENDO OS ITENS CONFORME DESCRIÇÃO QUE SEGUE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 180,08	R$ 1.314.944,16
2	7.302	UN	1.21.14.0389-8 CESTA DE ALIMENTOS SECOS, CONTENDO OS ITENS CONFORME SEGUE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 135,00	R$ 985.770,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os servidores públicos desempenham ao longo de todo o ano um papel de indispensável importância na sua vida das cidades. São eles, em suas múltiplas formas de atuação, que orientam e executam as políticas públicas; que mantêm o melhor ordenamento urbano; que organizam os trâmites burocráticos e administrativos; que socorrem e salvam vidas; que ensinam, que formam, que informam, enfim, que dão a vida dinâmica àquilo que se convencionou chamar de Administração Municipal.

2.2. Mogi das Cruzes possui mais de 7.000 servidores públicos a serviço do atendimento e da satisfação do usuário final, ou seja, o cidadão.

2.3. A Administração Municipal empreende esforços no sentido de consagrar a atuação dos servidores públicos municipais, através de políticas de valorização dos servidores.

2.4. Assim, reconhecer os esforços dessa categoria é de suma importância, devendo ser realizada por meio de algo concreto, que trará aos servidores e suas famílias a certeza de que realizam um importante e inestimável trabalho para todos os cidadãos do Município.

2.5. Sem, no entanto, que a Administração se afaste dos princípios da legalidade, economicidade, oportunidade, entre outros, é que por justamente parecer oportuno, que propõe essa Secretaria de Gestão e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes a adoção das medidas cabíveis visando a aquisição, a partir da forma e dentro dos principais da lei, de cesta de alimentos para serem distribuídos entre servidores públicos de Mogi das Cruzes, ainda que em um conteúdo econômico, como forma de valorização e também para esse momento especial propiciado pelas festas de final do ano, que é o da confraternização universal.

2.6. Para fazer frente a tal demanda, estima-se a contratação de um total de 7.302 cestas, correspondente então ao quadro de pessoal hoje ativo na Prefeitura de Mogi das Cruzes, Serviço Municipal de Águas e Esgoto - SEMAE e Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM. Já os itens escolhidos cumprem atenção não só ao perfil das festas de final do ano, mas também ao melhor equilíbrio nutricional dos produtos a serem ofertados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6°, INC. XXIII, AL. “C", E ART. 40, § 1°, DA LEI N° 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na aquisição de cestas natalinas já montadas e acondicionadas por fornecedor especializado, compreendendo o fornecimento dos itens secos e congelados, das embalagens primária e secundária e da bolsa térmica, com entrega concentrada em local único indicado pela Administração, em seis datas sucessivas, mediante Autorização de Fornecimento acompanhada da respectiva nota de empenho. A execução é instantânea e se exaure com o recebimento definitivo, cabendo à contratada a responsabilidade técnica e sanitária integral sobre a composição, a conservação e o transporte do objeto até a entrega, e aos órgãos participantes a distribuição interna aos beneficiários.

3.2. Quantidades: Serão fornecidas as cestas para os servidores ativos e estagiários da Prefeitura de Mogi das Cruzes (6.891), Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE (400) e Instituto de Previdência Municipal – IPREM (11). Total: 7.302.

3.2.1. Poderá haver variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos no quantitativo de cestas, devido a desligamentos e contratações de servidores e estagiários.

3.3. Cesta de Alimentos Congelados

Item	Material	Unid.	Quant.
1	Ave natalina temperada com Azeite e Ervas – Peso variável de 3kg a 3,6 kg. Produto similar a marca Perdigão ou Sadia	UN	1
2	Pernil suíno temperado - Peso variável de 900gr a 1,1 kg. Produto similar a marca Perdigão ou Sadia	UN	1
3	Bolsa Térmica com capacidade mínima de 13kg.	UN	1

3.4. Cesta de Alimentos Secos:

Item	Material	Unid.	Quant.
1	Panetone de Fermentação Natural com Frutas Cristalizadas 400g. Produto similar a marca Bauducco ou Visconti	UN	1
2	Panetone de Fermentação Natural com Gotas de Chocolate 400g. Produto similar a marca Bauducco ou Visconti	UN	1
3	Suco Concentrado 400 ml. Produto similar a marca Da Fruta ou Maguari	UN	1
4	Pêssego em Caldas 450g.Produto similar a marca Schramm	UN	1
5	Creme de Leite 200g.Produto similar a marca Italac ou Piracanjuba	UN	1
6	Bombons Sortidos 250 g. Produto similar a marca Garoto/Lacta ou Nestlé	UN	1
7	Waffer Coberto com Chocolate mínimo 70g. Produto similar a marca Bauducco ou Visconti	UN	1
8	Biscoito recheado sabor Chocolate 120g.Produto similar a marca Bauducco ou Visconti	UN	1
9	Leite Condensado 395g. Produto similar a marca Italac ou Piracanjuba	UN	1
10	Cookies c/ Chocolate 100g. Produto similar a marca Bauducco ou Nestlé	UN	1
11	Patê Atum mínimo 120g. Produto similar a marca Sadia	UN	1
12	Mix de frutas contendo: amêndoa, amendoim torrado e salgado e uva passa 50g.Produto similar a marca Delicias da Terra.	UN	1
13	Torrada Tradicional 120g. Produto similar a marca Bauducco ou Visconti	UN	1
14	Macarrão Parafuso 500g. Produto similar a marca Dona Benta ou Galo	UN	1
15	Molho de Tomate 300g. Produto similar a marca Quero ou Pomarolla	UN	1
16	Caixa Natalina	UN	1
17	Sacola Ecológica com Motivos Natalinos	UN	1

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, INC. XXIII, AL. "D", DA LEI N° 14.133/2021)

4.1. Além dos documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal e financeira previstos na Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do item pretendido.

4.2. A empresa deverá apresentar ainda:

4.2.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme subitem **8.14.1** do edital;

4.2.2. Cópia autenticada ou original do Certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos, expedida pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal **(somente para os congelados),** no momento da execução do fornecimento.

4.3. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, 1 (uma) amostra dos itens que compõem a cesta de congelados, podendo a Equipe de Apoio dispensar as amostras em caso de marcas já utilizadas e aceitas pela Administração.

4.4. Juntamente com a amostra deverá apresentar:

4.4.1. Ficha técnica do produto;

4.4.2. Registro de rótulo;

4.4.3. Laudo Bromatológico (itens 1 e 2 da cesta de alimentos congelados e 3, 4, 11, 12 e 15 dos alimentos secos).

4.5. Para a Cesta de alimentos secos apresentar somente amostras e Laudo Bromatológico dos itens.

4.6 - Caberá à Equipe de Apoio decidir quanto à ausência de documentos técnicos e amostras de marcas já utilizadas e aceitas pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6°, INC. XXIII, AL. "E", DA LEI N° 14.133/2021)

5.1. As entregas deverão ser realizadas após a expedição da Autorização de Fornecimento acompanhada do respectivo empenho.

5.2. Local de entrega: Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar - Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 550 - Mogilar, ou outro local a ser designado, no município de Mogi das Cruzes/SP.

5.3. O prazo de entrega deverá ocorrer após o recebimento da Autorização de Fornecimento, até o dia **14 de dezembro de 2026**, conforme cronograma a ser definido.

5.4. Considerando o elevado número de servidores e estagiários, para facilitar o acesso ao local e a logística, a entrega será realizada em 6 (seis) dias, conforme cronograma a ser entregue pela Contratante.

5.5. A entrega da cesta de congelados deverá ser realizada em caminhão frigorífico, ficando no local durante todo o período para a retirada pelos servidores.

5.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos objetos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada reapresentá-los no prazo de até 2 (dois) dias, a partir da data de solicitação da substituição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6°, INC. XXIII, AL. "F", DA LEI N° 14.133/2021):

6.1. Não é aplicável contrato no presente caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. "G", E ART. 40, § 1º, INC. II, DA LEI N° 14.133/2021):

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela comissão de recebimento, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e condicionado ao recebimento definitivo do objeto. A liquidação dependerá da apresentação da nota fiscal correspondente à remessa efetivamente entregue, do termo de recebimento definitivo e da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Havendo desconformidade parcial, o pagamento será liberado quanto à parcela regularmente executada, retendo-se o valor correspondente aos itens rejeitados até a respectiva substituição. Os preços são fixos e irreajustáveis, considerando que a execução integral do objeto ocorrerá em prazo inferior a doze meses. O atraso no pagamento por culpa da Administração sujeitará o valor devido à atualização monetária e aos juros previstos no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6°, INC. XXIII, AL. "H", DA LEI N° 14.133/2021)

8.1. A seleção do fornecedor se dará mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, com modo de disputa aberto e julgamento pelo menor preço por item, na forma dos arts. 6°, inciso XLI, 29 e 34 da Lei nº 14.133/2021, Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor

estimado, no unitário ou no global, e aquelas cujos valores se revelem manifestamente inexequíveis, facultada à Administração, antes da desclassificação, abertura de diligência para que o licitante demonstre a viabilidade dos preços ofertados, na forma do art. 59, § 2°, da mesma Lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ART. 6°, INC. XXIII, AL. "I", DA LEI Nº 14.133/2021):

9.1. As quantidades foram estimadas conforme o número de servidores e estagiários a serem atendidos, conforme inicial.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INC. XXIII, AL. "J", DA LEI N° 14.133/2021):

10.1. Serão utilizados recursos constantes nas dotações orçamentárias específicas de cada órgão participante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A entrega será efetuada mediante a expedição da nota de empenho e/ou Autorização de Fornecimento no local acima indicado, e, caso haja qualquer imprevisto, a empresa autorizada deverá comunicar imediatamente ao Gabinete da Secretaria de Gestão e Contratações Públicas.

11.2. A contratada obriga-se a entregar o produto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência e anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.3. Caso sejam identificadas avarias nas embalagens do produto, é imperativo que esses itens sejam imediatamente repostos para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos. A presença de embalagens danificadas pode comprometer a segurança do consumo, além de potencialmente violar normas de qualidade e segurança estabelecidas. A reposição imediata assegura que os produtos estejam em condições adequadas para consumo, minimizando riscos de contaminação e deterioração.

11.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos adquiridos, sujeitando-se à troca de qualquer item com avarias, sem custo de produção ou entrega.

11.5. A contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas, descrição, unidades, vencimento, quantidades e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, garantindo a desejável qualidade.

12. CERTIFICAÇÃO

12.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e nos incisos do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Elaborado por: Luccas Magalhães de Freitas - Diretor de Compras e Licitações

Mogi das Cruzes, em 05 de novembro de 2026.

GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão e Contratações Públicas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139-2/2026 - FLS. Nº 36

ANEXO II

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139-2/2026 - PROCESSO SEI Nº 3530607.422.00061342/2026-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DE ALIMENTOS COM ITENS CONGELADOS E ITENS SECOS PARA OS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01						
02						

OBSERVAÇÃO: Deverá constar na Proposta de Preços todas as marcas propostas.

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

- Em nossos preços estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, embalagens, tributos, taxas, encargos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertados preços à vista.

- O fornecimento dos produtos será efetuado de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

- Estamos cientes que poderá haver variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos no quantitativo de cestas, devido a desligamentos e contratações de servidores e estagiários.

- O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data de envio da proposta.
- Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.